



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
 Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646. - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br  
**EDITAL N° 19/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
 IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**

O Diretor-geral do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, considerando a Resolução CONSUP n° 024, de 01 de março de 2023, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílio inclusão digital aos(as) discentes do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte, no período letivo de 2023.2.

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no IFCE - *campus* Juazeiro do Norte, disponibilizando **auxílio inclusão digital** em forma de pecúnia para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pago em parcela única, concedido para:
- 1.1.1. Aquisição de *tablet*, computador de mesa ou portátil (*desktop* ou *notebook*); e
- 1.1.2. Realização de manutenção/atualização dos equipamentos.

**2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pela Resolução n° 024/2023;
- 2.2. Estar matriculado no semestre em curso, em no mínimo 12 (doze) créditos, exceto nas situações previstas no Art. 10 da Resolução n° 024/2023;
- 2.3. Apresentar toda a documentação exigida neste Edital; e
- 2.4. Haver disponibilidade orçamentária no *campus*.

**3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS**

Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio Inclusão Digital	33901800	R\$ 31.029,60
TOTAL:		R\$ 31.029,60

**4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS**

Auxílio	Vagas	Valor	Duração
Inclusão Digital	35 + Lista de Espera	Até R\$ 886,56	Parcela única

**5. DA INSCRIÇÃO**

Os estudantes deverão se inscrever, no período de **20 a 26/11/2023**, atentando para o seguinte passo a passo:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAIE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 5.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAIE. Assim, para todos os efeitos, o(a) estudante não será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo. Portanto, o(a) estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às **23h59min do dia 26/11/2023**, para que a mesma conste no sistema.
- 5.3. Durante o período de inscrição, caso o(a) estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAIE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: <https://suap.ifce.edu.br/accounts/login/?next=>, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAIE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema.
- 5.4. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 5.5. Caso o(a) estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 5.6. No preenchimento da caracterização sóciofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão Adicionar e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em salvar. O(a) estudante deverá informar neste campo TODAS as pessoas que moram na casa. Para cadastrar os dados dos membros da família, o(a) estudante precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sóciofamiliar, o(a) estudante deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária.
- 5.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei;
- 5.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser indeferida, invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de incompatibilidade, inexistência ou inveracidade das informações prestadas;
- 5.9. O cadastramento incorreto do grupo familiar implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;
- 5.10. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**; e

5.11. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação geral **obrigatória**:

6.1.1. Declaração da situação de ocupação e renda dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e que não possuem renda formal, **PREENCHIDA, DATADA E ASSINADA** pelo(a) estudante ou responsável familiar, quando este(a) for menor de idade (ANEXO II);

6.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento;

6.1.3. Declaração do(a) responsável familiar informando o recebimento de pensão alimentícia (ANEXO IV);

6.1.4. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento; e

6.1.5. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (ANEXO III).

6.2. Documentação geral **classificatória**:

6.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais; e

6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

6.3. Documentação **específica**:

6.3.1. **Auxílio inclusão digital:**

6.3.1.1. Três (03) orçamentos, preferencialmente emitidos por estabelecimentos distintos, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço (ANEXO V).

6.4. **TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

6.5. O Serviço Social do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte poderá solicitar documentação não elencada neste Edital para complementar a sua análise socioeconômica.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á por meio de três etapas:

7.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2. Análise documental pelo Serviço Social do *campus*;

7.1.3. Entrevista e/ou visita domiciliar realizada pelo Serviço Social do *campus* (quando necessário).

**O(A) estudante que não comparecer à entrevista agendada poderá ser eliminado(a) do processo seletivo.**

## 8. DO RESULTADO

8.1. O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **11/12/2023 (segunda-feira) até às 20h**, no SISAE e no site oficial do *campus* (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro>).

8.2. O **Resultado Final** será divulgado no dia **15/12/2023 (sexta-feira) até às 20h**, no SISAE e no site oficial do *campus* (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro>).

8.3. Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos contra os termos deste Edital poderão ser interpostos através do endereço de e-mail [aestudantiljua@ifce.edu.br](mailto:aestudantiljua@ifce.edu.br), no dia **17/11/2023 (sexta-feira) até às 20h**, sendo obrigatória a identificação do(a) candidato(a), número de matrícula, nome completo, número do CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. Os **recursos contra o resultado preliminar** da seleção poderão ser interpostos em requerimento no SISAE, nos dias **12 e 13/12/2023 (terça e quarta-feira) até às 23h59min**.

9.3. Durante o período de recurso o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos neste Edital para a inscrição), caso julgue conveniente para embasar o seu pedido de revisão. Exemplo: se após o período de inscrição a situação socioeconômica da família se agravar, seja por motivo de doença, morte, desemprego, separação conjugal, entre outros; no recurso o(a) estudante deve detalhar a situação e anexar os documentos comprobatórios.

9.4. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9.5. Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) será incluído no Programa de Auxílios Estudantis do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, na modalidade de auxílio solicitada, **na lista de beneficiários ou na lista de espera (LE)**, sempre levando em consideração a sua classificação de vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local	
Publicação do Edital	16/11/2023	SISAE e Site oficial do IFCE ( <a href="https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro">https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro</a> ).	
Impugnação do Edital	17/11/2023	E-mail do Departamento de Assuntos Estudantis (DAE): <a href="mailto:aestudantiljua@ifce.edu.br">aestudantiljua@ifce.edu.br</a>	
Oficinas	17/11/2023	Miniauditório da Biblioteca	
	Manhã		10h
	Tarde		13h30
	Noite		18h30

Inscrição	20 a 26/11/2023	SISAE
Análise documental	27/11 a 05/12/2023	SISAE
Entrevistas	06 e 07/12/2023	SISAE e Sala do DAE
Divulgação do resultado preliminar	11/12/2023	SISAE e Site oficial do IFCE
Interposição de recurso	12 e 13/12/2023	SISAE
Divulgação do resultado final	15/12/2023	SISAE e Site oficial do IFCE

10.1. O cronograma está sujeito a alterações, conforme demanda gerada durante o período de inscrição, pois a quantidade de estudantes inscritos(as) interfere diretamente no prazo necessário para avaliação socioeconômica.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Após a aquisição/contratação é obrigatório anexar no SISAE a nota/cupom fiscal com a identificação do(a) estudante em até 90 (noventa) dias.
- 11.1.1. O equipamento/serviço só pode ser adquirido/contratado após o resultado final do processo seletivo, pois não serão aceitos comprovantes (nota/cupom fiscal) com data anterior;
- 11.1.2. Caso o(a) estudante não possua a nota/cupom fiscal, terá que devolver o valor do auxílio através do pagamento de GRU - Guia de Recolhimento da União ou ficará impedido(a) de receber qualquer outro auxílio até regularizar a pendência; e
- 11.1.3. Se a nota/cupom fiscal anexada no SISAE tiver valor inferior ao do auxílio recebido, o(a) discente terá que devolver a diferença também através do pagamento de GRU.
- 11.2. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;
- 11.3. Os auxílios serão pagos somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;
- 11.4. Após a divulgação do resultado final, os(as) estudantes selecionados(as) têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.5. O(a)s estudantes serão atendidos por este Edital de acordo com a classificação da sua vulnerabilidade socioeconômica. Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento de todas as solicitações DEFERIDAS, o(a) discente ficará classificado(a) em lista de espera, aguardando disponibilidade orçamentária, durante a vigência deste Edital (01 ano).
- 11.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado ou solicitada a sua devolução, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção.
- 11.7. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério: solicitar documentos não listados neste edital, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos(as) estudantes selecionados(as).
- 11.8. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o(a) estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do *campus*, presencialmente ou através do e-mail [aestudentiljua@ifce.edu.br](mailto:aestudentiljua@ifce.edu.br).
- 11.9. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Assuntos Estudantis do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2023.

**Alex Jussileno Viana Bezerra**  
Diretor-geral do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte, em 16/11/2023, às 17:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5554673** e o código CRC **6E9E0255**.

**EDITAL Nº 19/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**  
**IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do(a) próprio(a) estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

- **PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**
- Contra cheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho, página posterior a essa e atualização salarial); ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.
- **APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):**
- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia judicial.

OBSERVAÇÃO: O comprovante atual de aposentadoria, pensão ou auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

- **EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**
- Cópia da Declaração do Imposto de Renda do último exercício.
- **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**
- Cópia do contrato de estágio; ou
- Contra cheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

**EDITAL N° 19/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**  
**IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**  
**MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E QUE NÃO POSSUEM RENDA FORMAL**

Declaro para os devidos fins que não possuo vinculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

N°	Nome completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao(a) estudante	Situação Profissional: 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo trabalhista	Caso exerça algum trabalho sem vinculo formal, informar qual.	Renda (R\$)
01			PRÓPRIO(A) ESTUDANTE			
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) estudante ou responsável  
 (quando o estudante for menor de idade)

**EDITAL Nº 19/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**  
**IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_ estudante do  
Curso \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará em prejuízos, conforme o Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante  
(conforme documento de identificação)

**EDITAL Nº 19/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**  
**IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que, recebo pensão alimentícia pelo(s) menor(es) identificados abaixo:

Nº	NOME	VALOR (R\$)
01		
02		
03		
04		
05		
<b>TOTAL:</b>		

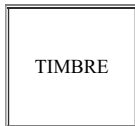
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante  
(conforme documento de identificação)

**EDITAL N° 19/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**  
**IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**

**ANEXO V**  
**MODELO DE ORÇAMENTO**



Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Gerente/Funcionário

Carimbo da Empresa
--------------------